



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 208/06
Processo n.º 15.022/2006 - Dispensa

N.º Contrato: 208/2006

Processo Administrativo n.º 15.022/2006 - Dispensa

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: L.R PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SHOWS ARTÍSTICOS DOS GRUPOS ABR3, JOÃO SÉRGIO E JULIANO, EX 4, OS TRAVESSOS, MASKAVO, PEDRO & THIAGO. RONNY E RANGEL, PIXOTE, OTÁVIO AUGUSTO E GABRIEL, ROBY E ROGER PARA AS FESTIVIDADES DE SANTANA

Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
13.259	136	02.09.01.23.696.0009.2001.3.3.90.39.99	Turismo

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, através de sua Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, situada na Praça Pedro Torres, 100, inscrita no CNPJ sob n.º. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 8.943.783 e do CPF/MF sob n.º. 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LR PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., inscrito no CNPJ sob n.º. 05.650.257/0001-02, estabelecida nesta cidade na Rua Comendador Pedro Stefanini, 251 – Vila Carmelo, por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, com base no processo administrativo n.º. 15022/2006 – inexigibilidade licitatória e ainda com fundamento na lei n.º 8.666/93, bem como, em seus fundamentos e nos introduzidos pelas alterações pela Lei Federal n.º. 8.883/94, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 – O CONTRATADO fará as seguintes apresentações:

- GRUPO ABR 3 no dia 21 de julho, no horário das 21:30 horas;
- DUPLA JOÃO SÉRGIO E JULIANO no dia 22 de julho no horário das 20:30 horas;
- GRUPO EX 4, no dia 22 de julho no horário das 21:30 horas;
- GRUPO OS TRAVESSOS, no dia 23 de julho no horário das 20:30 horas;
- GRUPO MASKAVO, no dia 23 de julho no horário das 21:30 horas;
- DUPLA TIAGO E THIAGO, no dia 24 de julho no horário das 21:30 horas;
- DUPLA RONNY E RANGEL, no dia 25 de julho no horário das 20:30 horas;
- GRUPO PIXOTE, no dia 25 de julho no horário das 21:30 horas;
- DUPLA OTÁVIO AUGUSTO E GABRIEL, no dia 26 de julho no horário das 20:30 horas;
- DUPLA ROBY E ROGER, no dia 26 de julho no horário das 21:30 horas.

1.2 – Os shows serão de aproximadamente uma hora e serão realizados no Largo da Catedral.

1.3 – A CONTRATADA será a responsável pelos equipamentos, montagem de som e palco, tudo nos termos das especificações constantes no processo administrativo acima epigrafado e que, fica fazendo parte integrante do presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 208/06
Processo n.º 15.022/2006 - Dispensa

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- 2.1 – As apresentações dar-se-ão nos dias e horários constantes da cláusula primeira do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1 – Os serviços objeto desta avença serão realizados nas datas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

- 4.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo que os pagamentos se darão somente após o fornecimento dos atestados, devidamente acompanhado dos competentes recibos.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

- 5.1 – Os pagamentos dar-se-ão em até 05 dias úteis, após a entrada da nota fiscal devidamente atestada na contabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

- 6.1 – O CONTRATANTE deverá prestar à CONTRATADA os serviços nos moldes e de acordo com os prazos e horários acima descritos;
- 6.2 – O CONTRATANTE deverá fazer as apresentações no Largo da Catedral.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1 – As despesas correntes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER – 09 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS - 3.3.90.39.74 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – 2001 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 7.1 – O CONTRATADO deverá assinar o presente contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação e ficar obrigado ao pagamento da multa correspondente à 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 8.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 208/06
Processo n.º 15.022/2006 - Dispensa

- 8.2 – Rescindir-se-á a presente avença unilateralmente pelo CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e indenização de qualquer infração contratual, em especial, o não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais;
- 8.3 – Se verificada qualquer infração contratual ou cumprimento irregular de qualquer cláusula deste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, primeiramente, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após e na sequência, suspensão temporária de participar de qualquer licitação e de contratar com o CONTRATANTE e ser declarada impedida de contratar por falta de idoneidade.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

- 9.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único e competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 21 de julho de 2.006.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

L.R. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª